



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 15 de 23 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 07 de outubro de 2018, no que couber, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do **Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos na Guarda Municipal, bem como Formação de Cadastro Reserva, da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO 1
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS

1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos, Avisos, Atos Complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão de Concurso Público instituída pela Portaria nº 327, de 26/11/2018.

2. Dados da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.

- a) Site: www.humbertodecampos.ma.gov.br
- b) Endereço: Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro
- c) Telefone: (98) 3367-1305 (Recepção Prefeitura) / 3367-1271 (Secretaria de Administração).

3. Dados da Fundação Sousândrade:

- a) Site oficial do Concurso Público: www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br
- b) Correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br
- c) Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276, 3232-2997 e 40091011.
- d) Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I. São Luís – MA – CEP 65.075-230.
- e) Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas.

4. CALENDÁRIO DE EVENTOS:

EVENTO		DATA / PERÍODO
Período de Inscrição (nos endereços www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br)		de 10:00h do dia 26/12/2018 às 18:00h do dia 10/01/2019
Período de pagamento do Valor de Inscrição.		26/12/2018 a 11/01/2019
Entrega de laudo médico (para pessoas com deficiência) e de comprovação de ter sido jurado do Tribunal do Júri.		26/12/2018 a 10/01/2019
Período de Requisição de Atendimento Diferenciado.		26/12/2018 a 10/01/2019
Divulgação	das Inscrições Deferidas como Pessoa com Deficiência.	até 16/01/2019
	das Inscrições Deferidas com reconhecimento do benefício de ter sido jurado do Tribunal do Júri.	
	das Inscrições Indeferidas.	
Divulgação da Concorrência.		até 23/01/2019
Disponibilização do Documento de Confirmação de Inscrição com local de prova.		até 23/01/2019
Prova Objetiva		27/01/2019
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva.		até 28/01/2019
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva.		até 20/02/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

Convocação para o Teste de Aptidão Física	até 26/02/2019
Teste de Aptidão Física	9 e 10/03/2019 conforme Edital de Convocação
Divulgação do Teste de Aptidão Física	até 22/03/2019
Divulgação do Resultado Final.	até 29/03/2019
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.	

5. Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

6. Valor da Inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais)

7. As provas deste Concurso Público serão realizadas na cidade de Humberto de Campos - MA.

8. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas na cidade definida no Item 7, Capítulo 1, as provas poderão ser realizadas em outras cidades, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e da Fundação Sôsândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no site oficial do Concurso Público.

9. O texto deste Edital está disponível para consulta no site oficial do Concurso Público.

CAPÍTULO 2
DOS CARGOS PÚBLICOS

1. As vagas oferecidas neste Concurso Público destina-se ao Cargo da Guarda Municipal do Quadro Funcional Permanente da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.

2. A indicação do requisito básico, carga horária e valor do vencimento são os estabelecidos no Anexo I (Demonstrativo do cargo, requisito básico, jornada de trabalho, vencimento e número de vagas) deste Edital.

3. A descrição sintética das atribuições é feita no Anexo II (Descrição Sintética das Atribuições), deste Edital.

4. O candidato deverá observar as condições necessárias para investidura no cargo, conforme Anexo I, nos termos previstos no Capítulo 16, dentro do prazo de validade do concurso.

5. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, o quantitativo de vagas oferecidas para o Cargo, indicado no Anexo I, deste Edital, observados os princípios da conveniência e necessidade, bem como conforme o procedimento previsto no Capítulo 16.

6. Após o preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, os candidatos aprovados para o Cadastro Reserva poderão ser nomeados para vagas que forem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público, observados os princípios da conveniência e necessidade, bem como conforme o procedimento previsto no Capítulo 16.

7. As inscrições e o processo classificatório ocorrerão de acordo com o fracionamento de vagas previsto no Anexo I, deste Edital.

8. O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, conforme Anexo I, que não possua vaga reservada nos termos deste Edital, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, a critério da Administração Pública.

9. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, em regime de escala de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, de acordo com a conveniência e necessidade do respectivo órgão de lotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

CAPÍTULO 3

DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Das vagas destinadas para cada Cargo, conforme previsto no Anexo I, pelo menos 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, para serem providas na forma do na forma do artigo 1º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018 .

1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 1, Capítulo 3, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), respeitando o que determina o Item 1, Capítulo 3, e desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, conforme Anexo I.

2. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definida: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

2.1. Categorias de deficiência discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com a redação alterada pelo Decreto nº. 5.296/2004, combinado com a Súmula nº. 377 STJ:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI – O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes.

3. Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Concurso Público e nos termos deste Edital, será nomeado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta o cargo, conforme Anexo I. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 25ª vaga, a 45ª, a 65ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido no Item 1, Capítulo 3.

4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, a deficiência que possui, observando se as atribuições do cargo público são compatíveis com sua deficiência.

5. O candidato com deficiência deverá protocolar de forma on-line, no site oficial do Concurso Público, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.1. Não serão válidos os laudos encaminhados por e-mail, correios ou protocolo Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Item 5, Capítulo 3, só poderá interpor recurso em favor de sua situação no prazo de interposição de recurso contra o Indeferimento de Inscrição, conforme previsto no Calendário de Eventos.

6.1. A não observância do disposto no Item anterior acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

7. O candidato com deficiência que necessite de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas deverá observar o disposto nos Itens 10 e 10.1, Capítulo 4.

8. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas em lei, participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.

9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, na forma da lei.

9.1. A perícia médica prevista no Item 9, Capítulo 3, terá decisão terminativa sobre a deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo, dispostas no Anexo I, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com sua deficiência.

10. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Item 9, Capítulo 3, munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

11. A não observância do disposto nos Itens 9 e 10, Capítulo 3, ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.

12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados em qualquer das provas ou na perícia de que trata o Item 9, Capítulo 3, as vagas reservadas a eles, conforme Anexo I, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o cargo.

12.1. A aplicação do disposto no Item 12, Capítulo 3, será de responsabilidade Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e ocorrerá apenas no momento da nomeação dos candidatos aprovados.

13. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas para concorrerem na condição de pessoas com deficiência será divulgada no site oficial do Concurso Público.

CAPÍTULO 4 DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **exclusivamente** via Internet no período, horário e locais indicados no Calendário de Eventos.

2. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o Anexo I e, em especial, com o previsto nos Capítulos 2 e 16, e seus respectivos itens.

3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- acessar, no Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” deste Concurso Público;
- preencher o Formulário de Inscrição, selecionando o Cargo, constante do Anexo I;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

- c) informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico;
- d) assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e anexar o laudo médico, como estabelecido no item 5, Capítulo 3;
- e) caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do Concurso Público, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade;
- f) assinalar, se for o caso, a opção de ter participado como jurado em Processo Penal de competência do Tribunal do Júri e anexar documento comprobatório, o qual deve comprovar o efetivo exercício da função;
- g) imprimir o respectivo boleto bancário para efetuar o pagamento do Valor de Inscrição;
- h) efetuar o pagamento do Valor de Inscrição utilizando o boleto bancário impresso, no Período de Pagamento do Valor de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, **não sendo aceito como prova do pagamento do valor de inscrição, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.**

3.1. A Fundação Sousândrade não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.2. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços da Internet que constam no Item 3, letra a, Capítulo 1, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.

3.3. Os candidatos inscritos não necessitarão encaminhar cópia da Carteira de Identidade e do CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados na Ficha de Inscrição, bem como e-mail e número de telefone.

3.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências previstas no Capítulo 19. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para nomeação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente **eliminado** deste Concurso Público.

4. A inscrição cujo pagamento do respectivo valor for efetuado por meio de cheque, só será validada após sua compensação.

5. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Item 3, Capítulo 4.

6. É de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.

7. Cada candidato só poderá concorrer com uma única inscrição.

7.1. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida aquela que tiver a maior numeração.

8. Em qualquer hipótese de mais de uma inscrição, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de inscrição, sob qualquer circunstância.

9. Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.

10. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Calendário de Eventos, na página deste Concurso Público, no site da FSADU.

10.1. Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:

- a) Prova em braille;
- b) Prova ampliada (papel A3, fonte aproximada a 18);
- c) Sala de prova de fácil acesso;
- d) Ledor e "Empresta a mão";



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

- e) Tradutor Intérprete de Libras;
- f) Auxílio para transcrição;
- g) Sala para amamentação.

10.2. O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no Item 3 (e), deste Capítulo, não poderá usá-lo nos dias de prova.

11. O candidato que requerer como atendimento diferenciado prova em braille, deverá ele próprio transcrever suas respostas, também em braille, para uma folha específica em papel destinado a esse fim, fornecida pela Fundação Sôsândrade, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

11.1. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

11.2. A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sôsândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.

11.2.1. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais, podendo haver vistoria nos referidos materiais.

11.2.2. O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.

11.2.3. A candidata lactante não terá tempo adicional para realizar as provas.

11.3. O candidato que não atender ao disposto no Item 10, Capítulo 4, nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.

11.4. A decisão quanto à solicitação de que trata o Item 10, Capítulo 4 caberá à Fundação Sôsândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.5. O candidato deve verificar no Documento de Confirmação de Inscrição se a solicitação de atendimento diferenciado foi atendida, caso contrário deverá entrar em contato com a Fundação Sôsândrade nos contatos indicados no item 3, Capítulo 1.

12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.

13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.

14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de Cargo.

15. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do Concurso Público indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

16. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

17. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do valor de inscrição no prazo indicado no Calendário de Eventos.

18. Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

19. Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

CAPÍTULO 5

DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade por meio do **Documento de Confirmação de Inscrição**. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva, além de outras informações que se fizerem necessárias.

2. O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível, via Internet, no site oficial do Concurso Público, no período indicado no Calendário de Eventos.

3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição.

4. No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas, respeitado o estabelecido no Item 14, Capítulo 4.

4.1. A solicitação de que trata o item anterior deve ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no item 3, Capítulo 1.

5. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada no site oficial do Concurso Público, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Calendário de Eventos.

6. A FSADU não envia comunicados para candidatos por meio de mensagens de texto (SMS, Whatsapp), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens recebidas via SMS e Whatsapp, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.

CAPÍTULO 6

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1. De acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos), deste Edital, o Concurso Público será composto de:

- a) Prova Objetiva;
- b) Teste de Aptidão Física – TAF;

2. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização das provas com antecedência, munido do documento de confirmação de inscrição e do documento de identificação original com foto utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências dos Itens 18 e 19, Capítulo 4, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial (cópia e original) relatando o ocorrido e expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

3.1. A identificação especial prevista no Item 3, Capítulo 6, será exigida também quando o documento de identificação apresentado pelo candidato suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.

4.1. Os componentes da Coordenação do Concurso Público, bem como a equipe de aplicação de provas, **não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia.**

5. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

7. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de que trata o Item 8, Capítulo 1.

8. Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
- b) faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
- c) afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
- f) tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;
- g) levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria, ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido;
- h) for encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as provas do Concurso Público.
- i) for encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no Item 13, Capítulo 7.
- j) recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este Concurso Público e definidos nos documentos que o regulam (Editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das provas ou membro da Comissão de Concurso Público.

9. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

CAPÍTULO 7

DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada no dia definido no Calendário de Eventos deste Edital.

2. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas. Os locais de sua realização serão divulgados no Período de Confirmação de Inscrição indicado no Calendário de Eventos, no site oficial do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

3. O horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova será informado no Documento de Confirmação de Inscrição, nos termos do Item 1, Capítulo 5.

4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o seu comparecimento no dia e horário determinados.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul, do documento de identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4.

5.1. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas **após** o horário fixado para o fechamento dos portões, bem como não será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova **após** o seu início.

6. A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III, deste Edital.

7. A Prova Objetiva terá questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções de resposta cada uma, sendo apenas uma opção correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III, deste Edital.

8. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo Programático da Prova Objetiva), deste Edital.

9. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.

10. Todos os candidatos terão sua Prova Objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato uma Folha de Respostas personalizada contendo seus dados pessoais e local para assinatura. É, portanto, de sua responsabilidade a conferência de seus dados pessoais, bem como a assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença.

11. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica de material transparente ponta grossa de tinta cor preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a opção pelo uso de caneta diferente daquela especificada no item anterior. A Fundação Sousem não se responsabiliza por qualquer prejuízo ocasionado por tal opção, uma vez que ela pode determinar a impossibilidade de processamento da Folha de Respostas do candidato.

12. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

13. Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, smartphones, tablet, receptor, gravador, mp3/4 players ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; relógio digital; lapiseira, lápis, borracha, óculos escuros; acessórios de chapelaria, tais como chapéus, lenços, bonés, gorros e similares.

14. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a opção de cargo realizada no momento da inscrição, possíveis falhas de impressão e dados pessoais registrados em todos os documentos recebidos.

15. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

16. Serão consideradas marcações incorretas, sendo consequentemente atribuída pontuação zero, aquelas questões cujas respostas estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.

17. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início e não poderá levar o Caderno de Questões antes que se completem 03 (três) horas de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

18. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da prova.
19. O fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.
20. Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.
21. Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que, durante a realização da Prova Objetiva:
- copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
 - retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no Item 17, Capítulo 7;
 - não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sôsândrade;
 - não assinar a Folha de Respostas;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - descumprir as regras contidas no Item 11.2.2, Capítulo 4.
22. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, em conformidade com o Anexo III, deste Edital, se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:
- obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis na Prova Objetiva;
 - considerando a ordem decrescente dos totais de pontos obtidos na Prova Objetiva, ficar além do limite do somatório do número de vagas mais o cadastro reserva, conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital.
- 22.1. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente ao limite estabelecido no item anterior, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.
23. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no site oficial do Concurso Público.

CAPÍTULO 8

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

1. O Teste de Aptidão Física – TAF terá caráter eliminatório, podendo participar desta etapa somente os candidatos **não eliminados** na Prova Objetiva.
2. Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público, conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital
3. O Edital previsto no Item anterior indicará a data, o local, o horário de realização do Teste de Aptidão Física – TAF, bem como, a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados para dele participar, além de informações complementares.
4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física – TAF e o comparecimento no dia e horário determinados.
5. O Teste de Aptidão Física – TAF visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar fisicamente as exigências necessárias para o desempenho das atribuições do cargo de Guarda Municipal e sua composição e critérios de avaliação estão dispostos no Anexo VI (Composição e critérios do Teste de Aptidão Física – TAF) deste Edital.
- 5.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de atestado médico original, devendo seguir o modelo indicado no Anexo VI deste Edital e ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

da data de realização da respectiva etapa, confirmando que está em condições físicas de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios Físicas previstos no Anexo VI deste Edital.

5.1.2. A não entrega do atestado médico indicado no Item 5.1, deste capítulo, impossibilitará o candidato de se submeter à realização do TAF, provocando sua eliminação.

5.2. No Teste de Aptidão Física – TAF o candidato será submetido a um conjunto de exercícios com o propósito de verificar se sua capacidade física é compatível com as funções inerentes ao cargo para o qual se inscreveu, em conformidade com o Anexo VI deste Edital.

6. O resultado do Teste de Aptidão Física – TAF será expresso na forma dos conceitos apto ou inapto para o exercício das funções inerentes ao cargo.

7. Será eliminado do Concurso Público o candidato que faltar ou for considerado inapto em pelo menos 01 (um) dos exercícios previstos no Anexo VI deste Edital.

8. A inaptidão, como resultado do Teste de Aptidão Física – TAF, não significa a pressuposição de incapacidade física. Indica, apenas, que o candidato, por ocasião da aplicação dos exercícios, não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao Cargo.

9. A relação dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física – TAF será publicada no Site Oficial do Concurso Público.

CAPÍTULO 9

DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. A Investigação Social terá caráter apenas eliminatório podendo participar desta etapa somente os candidatos constantes no Resultado Final após fase Recursal.

2. Os candidatos serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público e/ou no site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.

3. O Edital previsto no item anterior indicará a data, o horário e o local para entrega dos documentos, além de outras informações que se fizerem necessárias.

4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA a convocação, realização e divulgação do resultado da Investigação Social dos candidatos.

5. Serão verificadas a idoneidade e a conduta ilibada do candidato, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, nos termos deste Edital.

6. O candidato preencherá o Formulário de Investigação Social, disponibilizado na Prefeitura Municipal de Humberto de Campos e/ou no site oficial do Concurso, no momento do Edital de Convocação e o entregará devidamente acompanhado por cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação (RG);
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- e) carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

- h) atestado de antecedentes criminais, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e Polícia Federal, onde tenha residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor público e, se militar, a certidão deverá atestar no mínimo “bom” comportamento.
7. Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data para entrega da documentação prevista no Calendário de Eventos, item 4, capítulo 1. deste Edital.
8. Qualquer infidelidade ou falsidade constatada no preenchimento do Formulário de Investigação Social ou nos documentos apresentados importará em eliminação do candidato do Concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
9. Não será atribuída nota ao resultado da Investigação Social, sendo o candidato considerado **recomendado** ou **não recomendado**.
10. Os candidatos considerados **não recomendados** na Investigação Social não serão nomeados no Concurso Público.
11. Caso se constate qualquer registro ou detecção de fatos em desfavor do candidato, fica reservado à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, por meio de manifestação do setor competente, a sua “não recomendação”.
12. Será, ainda, considerado **não recomendado**, sem prejuízo de sanções penais cabíveis, quando for o caso, o candidato que:
- a) não entregar a documentação referente à Investigação Social nas datas / horários estabelecidos no Edital de Convocação;
- b) prestar informações comprovadamente inverídicas.
13. Os documentos ou cópias entregues para fins de Investigação Social não serão devolvidas em hipótese alguma, constituindo-se em documentos do Concurso.

CAPÍTULO 10

DO CURSO DE FORMAÇÃO

1. O Curso de Formação terá caráter eliminatório e ocorrerá apenas para os candidatos constantes no Resultado Final após Fase Recursal e que foram considerados recomendados na Investigação Social.
2. Os candidatos selecionados para o Curso de Formação serão convocados por Edital de Convocação publicado no Site Oficial do Concurso Público e/ou no site da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, conforme previsto no Calendário de Eventos deste Edital.
- 2.1. O Edital previsto no item 2, Capítulo 10, indicará o período de realização da Matrícula e do Curso de Formação, bem como instruções, a data, o local e o horário de apresentação dos candidatos para o início do curso.
- 2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de apresentação para a matrícula no Curso de Formação.
- 2.3. Será eliminado do Curso de Formação o candidato que não realizar a matrícula no Curso de Formação, consequentemente não sendo nomeado no Concurso.
3. O Curso de Formação será realizado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.
4. Durante o Curso de Formação serão realizadas Avaliações que serão aplicadas no mesmo local de realização do Curso de Formação e comporão a nota do candidato nessa fase.
6. Será eliminado do Curso de Formação o candidato que obtiver no referido Curso aproveitamento inferior a 90% na frequência e 70% nas avaliações desta etapa, consequentemente não sendo nomeado no Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

CAPÍTULO 11

DO RESULTADO FINAL

1. O Resultado Final do Concurso Público será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva dos candidatos não eliminados no Teste de Aptidão Física, dentro do número de vagas oferecidas, conforme Anexo I, obedecendo a ordem de classificação.
2. O Resultado Final do Concurso Público será expresso com 1 (uma) casa decimal.

CAPÍTULO 12

DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Será considerado **aprovado** no Concurso Público o candidato que, cumulativamente:
 - a) não for eliminado na Prova Objetiva;
 - b) não for eliminado no Teste de Aptidão Física;
 - c) se pessoa com deficiência, não tiver sua deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo público pela perícia médica;
 - d) não for eliminado em razão de qualquer outro critério estabelecido neste Edital
2. Ocorrendo empate no somatório dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, aplicáveis, conforme o caso, em todas as fases deste Concurso Público:
 - a) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Concurso Público e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
 - b) ter exercido efetivamente a função de jurado em processos penais de competência do Tribunal do Júri, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de publicação do Edital que regulamenta este Concurso Público;
 - c) maior nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - d) maior nota relativa às questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - e) maior idade.

CAPÍTULO 13

DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos contra:
 - a) o indeferimento de inscrição;
 - b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
 - c) o Resultado da Prova Objetiva;
 - d) o Resultado do Teste de Aptidão Física;
 - e) a Classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

- f) o Resultado da Investigação Social;
- g) o Resultado do Curso de Formação;

2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Item 1, Capítulo 13, terá o prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso ser dirigido à Coordenação do Concurso Público e protocolado por meio do link disponibilizado na página do Concurso Público, no site da Fundação Sôsândrade.

2.1. Os recursos contra o Resultado da Investigação Social e Curso de Formação estarão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, devendo ser protocolados na Prefeitura de Humberto de Campos no endereço constante no capítulo 1, item 2, devendo ser dirigido à Comissão do Concurso Público.

2.1. A Fundação Sôsândrade não se responsabiliza por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilite a transferência dos dados.

3. NÃO SERÃO CONHECIDOS, CONSEQUENTEMENTE, SERÃO INDEFERIDOS:

- a) recursos que não estiverem de acordo com todos os elementos previstos no Item 2, Capítulo 13;
- b) recursos com pedidos genéricos ou com alegação/justificativa sem argumentação lógica e consistente ou sem indicação precisa dos pontos a serem revisados;
- c) recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital;
- d) recursos enviados via postal ou via correio eletrônico (e-mail);
- e) recursos que estejam em desconformidade com o Anexo V, deste Edital.
- f) recursos cujo teor desrespeite as Instituições ou profissionais responsáveis pelo Concurso Público.

3.1. É vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo objeto, nos termos da relação indicada no Item 1, deste Capítulo, e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

4. A notificação para conhecimento da análise dos recursos será feita mediante Edital publicado no site oficial do Concurso Público.

5. A análise dos recursos poderá determinar, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida, podendo o candidato passar para uma colocação superior, inferior ou, ainda, ser desclassificado.

6. O parecer que fundamentou o resultado o recurso interposto será disponibilizado de forma individual a ser consultado pelo candidato, no site oficial do Concurso Público.

7. Os recursos deverão ser interpostos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo V, deste Edital.

CAPÍTULO 14

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

1. Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado de forma oficial pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

2. A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial do Concurso Público pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

CAPÍTULO 15
DO PRAZO DE VALIDADE

1. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final após Fase Recursal, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.

CAPÍTULO 16
DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. Para a posse, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- c) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- e) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego público, quando for o caso;
- g) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo, quando for o caso, em conformidade com a legislação vigente.
- h) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria A;
- i) ter sido aprovado neste Concurso Público;
- j) Ter sido Considerado Recomendado na Investigação Social e Aprovado no Curso de Formação, conforme cap.10, item 6.
- k) comprovar os requisitos exigidos para exercício do cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I, deste Edital;
- l) submeter-se a exame de saúde ocupacional a ser realizado e homologado por junta médica da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, a qual indicará se o candidato está apto para exercer as atribuições do cargo para o qual está sendo nomeado;
- m) ter aptidão física, clínica e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por Equipe Multiprofissional da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, incluindo a compatibilidade, no caso de pessoa com deficiência, das atribuições do cargo com a deficiência;
- n) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.

2. Os candidatos aprovados no curso de formação, dentro do número de vagas oferecidas, conforme Anexo I, serão nomeados, obedecendo a ordem de classificação.

3. O candidato somente será admitido no cargo público, conforme Anexo I, se, aprovado, atender às condições dispostas no Item 1 deste capítulo.

4. A falta de comprovação, no prazo legal, de qualquer um dos documentos exigidos no Item 1 deste capítulo, no ato da convocação para nomeação, acarretará, automaticamente, a eliminação do candidato no Concurso Público, mesmo estando regularmente inscrito e aprovado, bem como a anulação de todos os atos referentes à nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

5. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão a estágio probatório, que se inicia com a posse, na forma estabelecida na legislação vigente, ao final do qual serão avaliados quanto à permanência, ou não, nos quadros da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA.

5.1. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.

6. O local de lotação dos candidatos aprovados neste Concurso Público, conforme o caso, será estabelecido segundo a ordem de classificação constante no Resultado Final, o quantitativo de vagas oferecidas por Cargo, indicadas no Anexo I, deste Edital e de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública.

CAPÍTULO 17

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O candidato poderá obter informações referentes a este Concurso Público na Fundação Sousândrade, no endereço, contatos telefônicos e horários indicados no Item 3, Capítulo 1.

1.1. Qualquer solicitação que o candidato fizer referente a este Concurso Público deverá ser formalizada por meio de requerimento a ser protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item 3, Capítulo 1 ou enviado via fax para os números indicados nesse mesmo item, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, Cargo a que concorre, conforme Anexo I, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

1.2. Poderá ser isento do pagamento do Valor de Inscrição o candidato que comprovar: 1) estar regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; 2) ser membro de família de baixa renda (aquela com renda familiar mensal de até três salários mínimos ou a que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo – considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os seus membros e renda familiar per capita a divisão dela pelo total de indivíduos integrantes), de acordo com o previsto nos Decretos Federais nº 6.135/2007 e 6.593/2008.

1.3. Para pleitear a isenção do pagamento do Valor de Inscrição, o candidato deverá:

- acessar, nos dias 26, 27 e 28/12, um dos endereços da Internet www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” do Concurso Público;
- preencher a Ficha de Inscrição, selecionando o cargo público pretendido;
- imprimir o respectivo boleto bancário a fim de completar o processo de cadastramento da solicitação de inscrição (**NÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO**);
- solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição, via requerimento dirigido à Coordenação do Concurso Público, protocolando-o na Fundação Sousândrade, localizada no endereço e horários indicados no Item 3, Capítulo 1, ou via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, até o terceiro dia de inscrição.

1.4. No requerimento de solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição deve, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: nome do candidato, número de seu CPF, sexo, data de nascimento, número do documento de identidade (mais órgão expedidor e unidade federativa), número da inscrição, se é ou não pessoa com deficiência, se necessita de algum atendimento especial no dia da aplicação da prova, assim como também, seu endereço residencial, telefone para contato e nome do cargo pretendido.

1.5. O candidato deverá anexar ao requerimento de solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição o boleto da taxa de inscrição (NÃO PAGO) e cópia dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação que atenda aos requisitos previstos nos Itens 18 e 19, Capítulo 4;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, TODAS as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
- publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
- certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) Número de Identificação Social – NIS do qual seja titular, atribuído pelo CadÚnico.

1.5.1. O órgão gestor oficial do CadÚnico será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

1.5.2. Não será concedida isenção do pagamento do Valor de Inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações **inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.**

1.6. O candidato que enviar, via Correios, o requerimento de solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição deverá enviar também cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sôsândrade, nos telefones indicados no Item 3, Capítulo 1, juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.

1.6.1. O candidato que enviar via Correios o requerimento de solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição deverá certificar-se que seu requerimento será entregue em tempo hábil. A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará por solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição recebida fora do prazo hábil para ser avaliada ou não recebida por problemas na remessa ou atraso na entrega de correspondências pelos Correios.

1.6.2. Não será aceita solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição por meio de correio eletrônico (e-mail).

1.7. O resultado do julgamento das Solicitações de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição será divulgado no site oficial do Concurso Público até o sexto dia útil após o início do Período de Inscrição indicado no Calendário de Eventos.

1.8. O candidato cuja solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 2, Capítulo 13.

1.9. Caso o recurso interposto não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente que desejar se inscrever neste Concurso Público deverá fazê-lo no improrrogável Período de Inscrição estabelecido no Calendário de Eventos. O mesmo procedimento deverá ser seguido pelo candidato que não tenha interposto recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição.

1.10. O candidato que não anexar ao requerimento de solicitação de Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição todos os documentos estabelecidos no Item 1.5, que não encaminhá-los conforme o Item 1.3 ou cujo requerimento não conste todas as informações exigidas no Item 1.2, todos deste Capítulo, terá sua solicitação de isenção do Pagamento do Valor de Inscrição automaticamente indeferida.

1.11. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção do Pagamento do Valor de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será **eliminado** do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive penal.

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este certame, que serão publicadas no site oficial do Concurso Público.

2.1. Não haverá segunda chamada para as Provas e não serão aplicadas em dia e horário diverso do estabelecido em Edital de Convocação.

2.1. Após a data de divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame, a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes será feita exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o referido certame contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

4. A nomeação dos candidatos aprovados dentro quantitativo de vagas oferecidas, indicadas no Anexo I, deste Edital, está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, à rigorosa observância da ordem de classificação, às normas previstas no Capítulo 18 e ao prazo de validade deste certame.
5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
- a) junto à Fundação Sôsândrade, até a data da divulgação do Resultado Final após Fase Recursal deste certame;
 - b) junto a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA após mencionada data, se aprovado.
6. O candidato será **eliminado** desse certame se, a qualquer tempo, for verificado que ele não cumpriu as normas previstas; não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, assim como também for constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
7. As disposições contidas neste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
8. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação neste certame.
9. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação neste certame e de sua apresentação para nomeação, posse e entrada em exercício, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Item 16, Capítulo 4.
10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à participação, presença, habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho, disponível no site oficial do certame, e a publicação da homologação do resultado do Concurso Público no Diário Oficial.
11. As alterações nos dados pessoais dos candidatos quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas nos termos estabelecidos nos Itens 4 e 4.1, Capítulo 5, por constituir critério de desempate.
12. A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e a Fundação Sôsândrade não disponibilizarão nem indicarão cursos, textos, apostilas e outros documentos referentes a este certame, salvo aqueles publicados no site oficial do mesmo.
13. Os atos de provimento, bem como os de posse e entrada em exercício são de competência da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.
14. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização deste Concurso Público é o da cidade de Humberto de Campos – MA.
15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos – MA em conjunto com a Fundação Sôsândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.
16. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todos os atos referentes ao Concurso Público, inclusive os de convocações para a posse no cargo e andamento do certame, no site oficial do Concurso Público www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br e no Diário Oficial do Município de Humberto de Campos - MA.

Humberto de Campos – MA, 19 de Dezembro de 2018.

Fernanda Costa Cardoso

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

ANEXO I

Demonstrativo do Cargo, Requisito Básico, Jornada de Trabalho, Vencimento e Número De Vagas

GRUPO I – NÍVEL MÉDIO

CÓD	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS IMEDIATAS		CADASTRO RESERVA	
					AMPLA	PcD	AMPLA	PcD
200	Guarda Municipal	Ensino Médio	R\$ 1.039,00	40h	4	-	3	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

ANEXO II
Descrição Sintética das Atribuições

GRUPO I – NÍVEL MÉDIO

Guarda Municipal

São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais Conforme Lei nº 13.022/2014, Art. 5º e Lei nº 019/2005:

- I** – Executar patrulhamento ostensivo e uniformizado, na proteção da população em bens, serviços e instalações do Município;
- II** – Proteger os bens, serviços e instalações municipais, desempenhando atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os e vigiando-os contra danos e atos de vandalismo;
- III** – Prestar colaboração e orientação ao público em geral;
- IV** – Executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndio e inundações, quando necessário;
- V** – Conduzir à Delegacia de Polícia ou entrega à Polícia Militar pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos antissociais (desde que se configurem em delito);
- VI** – Atuar em colaboração com órgãos Estaduais e Federais na manutenção da ordem e da segurança pública, respeitada suas atribuições e competências, atendendo situações excepcionais;
- VII** – Interagir com agentes de proteção ao meio-ambiente;
- VIII** – Apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia administrativa;
- IX** – Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e os serviços de responsabilidade do Município;
- X** – Acionar os órgãos de segurança pública quando for o caso;
- XI** – Celebrar convênios com a União, Estados, Municípios, fundações, empresas públicas e entidades em proveito e interesse público e do bom cumprimento das suas missões legais;
- XII** – Fazer rondas ostensivas e preventivas, motorizadas e a pé nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas pendências de repartições públicas municipais;
- XIII** – Assistir e orientar aos cidadãos nos mais variados tipos de situações: roubo, furto, pichações, invasão de terra, perturbação do sossego, vandalismo, rixa, acidentes de trânsito, dentre outras de relevada importância;
- XIV** – Participar das comemorações cívicas de feitos e fatos programados pelo município, destinados a exaltação do patrimônio;
- XV** – Outras atividades correlatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

ANEXO III

Demonstrativo das Modalidades de Prova, Número de Questões e Total de Pontos.

GRUPO I – NÍVEL MÉDIO					
CARGO	PROVA	DISCIPLINA	QTD. DE QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Guarda Municipal	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
		Matemática	10	2,0	20,0
		Noções de Informática	05	2,0	10,0
		Conhecimentos Específicos	15	2,0	30,0
	Teste de Aptidão Física				--
TOTAL					80,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

ANEXO IV
Conteúdo Programático da Prova Objetiva

GRUPO I – NÍVEL MÉDIO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos. Textualidade: coesão e coerência. Tipologias e gêneros textuais. Variação Linguística. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Sintaxe do período simples. Sintaxe do período composto. Sintaxe das relações: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. A semântica da frase: denotação, conotação, homonímia, paronímia e ambiguidade. A pontuação e o sentido do texto. Ortografia.

Raciocínio Lógico

Raciocínio dedutivo a partir da Lógica Aristotélica Clássica: proposições e conectivos lógicos, quantificadores, regras de dedução, falácias. Análise combinatória e probabilidades: técnicas de contagem, princípio multiplicativo, permutações, arranjos e combinações, probabilidades em espaços amostrais finitos. Aritmética: problemas envolvendo operações elementares, razões e proporções, regra de três simples e composta. Teoria dos conjuntos: reuniões, interseções, complementos, cardinalidade. Geometria: problemas básicos envolvendo os conceitos de perímetro, área e volume.

Noções de Informática

O computador: conceitos básicos, utilização, tipos, componentes Físicas (hardware), periféricos e conexões. Redes cabeadas e wireless. Dispositivos de computação móvel. Organização dos dados e informação, ferramentas, aplicativos, processamento de dados, armazenamento, banco de dados e representação numérica. Sistemas Operacionais: noções básicas, utilização e interfaces, gerenciamento e ferramentas de sistema (Linux e Windows). Software: conceitos, tipos, aplicativos e linguagens de programação. Suítes de aplicativos para escritório (Microsoft Office e LibreOffice). Sistemas de Informação, ERP, sistemas gráficos, mapas e novas interfaces de realidade virtual e aumentada. Redes de computadores e Internet: conceitos básicos, serviços, protocolos, aplicativos, navegadores, mecanismos de buscas, acesso e compartilhamento de dados e recursos, intranet e extranet, ferramentas de comunicação, redes sociais, cloud computing. Virtualização, backup e segurança: políticas, técnicas e ferramentas. Malwares: tipos, segurança e prevenções. Invasão e outras ameaças.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Guarda Municipal

Artigos 5º, 37 e 144 da Constituição Federal de 1988. Noções de hierarquia e disciplina. Noções de Direito Penal - Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940): arts. 14 a 18, 23 a 25; dos crimes contra o patrimônio, arts. 155 a 180; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral, arts. 312 a 327. Noções das normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), Noções do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Noções do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Noções sobre segurança individual, coletiva e de instalações. Noções de primeiros socorros. Noções sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, seus fins e mecanismos. Noções sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos. Noções de Relações humanas. Trabalho em equipe. Relacionamento interpessoal. Comportamento profissional: atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, objetividade, capacidade de liderança. Aspectos geográficos, históricos e políticos do Município de Humberto de Campos-MA. Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Concentração e Desconcentração. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, Atributos, Classificação, Motivação, Invalidação. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Regime Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos-MA. Crimes contra a Administração Pública. Abuso de autoridade (Lei n.º 4.898/1965).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

ANEXO V
Critérios para Interposição de Recursos

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do Concurso Público, no site da Fundação Sousem. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.

2. Para interpor recurso contra o **indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.

2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.

3. Para interpor recurso contra **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto;
- c) no caso de indeferimento na condição de deficiente, reencaminhar laudo médico, conforme Item 5, Capítulo 3;
- d) no caso de não reconhecimento de benefício de ter sido jurado, reencaminhar certidão que comprove a efetivo exercício da função, conforme item 2 (b) Capítulo 11;
- e) no caso de indeferimento por desistência, encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento de inscrição;
- f) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.

3.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

4. Para interpor recurso contra o **Gabarito Preliminar**, o candidato deverá:

- a) informar o número da questão a ser revista no campo próprio para esse fim;
- b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à questão citada;
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgar necessário;
- d) repetir todo o procedimento acima, caso queira protocolar recursos para mais de uma questão.

4.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra a mesma questão, será analisado somente o que for protocolado por último.

5. Para interpor recurso contra o **Resultado da Prova Objetiva**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à pontuação obtida. Não serão aceitas, nessa etapa, alegações que dizem respeito ao Gabarito ou Elaboração de questões.

5.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

6. Para interpor recurso contra o **Resultado do Teste de Aptidão Física - TAF**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS
CNPJ: 06.222.616/0001-93

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE nº. 002 de 19/12/2018 – retificado em 15/02/2019

- b) no tocante ao Resultado do Teste de Aptidão Física, informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à realização do TAF ou ao seu resultado.
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgue necessário.

6.1 Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra a mesma questão, será analisado somente o que for protocolado por último.

7 Para interpor recurso contra o **Resultado Final Preliminar**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar no texto alegação referente única e exclusivamente à classificação no Concurso Público.

7.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último

8. Para interpor recurso contra o **Resultado da Investigação Social**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) no tocante ao Resultado da Investigação Social, informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à realização da Investigação Social ou ao seu resultado;
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgue necessário.

8.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último

9. Para interpor recurso contra o **Resultado do Curso de Formação**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) no tocante ao Resultado do Curso de Formação, informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à realização do Curso de Formação ou ao seu resultado.
- c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgue necessário.

9.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

ANEXO VI

COMPOSIÇÃO E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Para a realização do Teste de Aptidão Física – TAF será exigida do candidato a apresentação de **atestado médico ORIGINAL comprovando específica e explicitamente que está em condições física e mentais de se submeter ao Teste e que, portanto, não é portador de qualquer enfermidade que impeça de se submeter a execução dos exercícios Físicas previstos no Anexo VI**

deste Edital. O atestado médico deverá seguir o modelo a seguir indicado, ter sido emitido há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste e ser entregue ao avaliador antes do seu início:

MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

Atesto que o(a) Sr(a.) _____,
sexo feminino () masculino (), Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, encontra-se, no momento
do presente Exame Médico, em perfeitas condições físicas e de saúde para realizar o Teste de Aptidão Física – TAF descrito no Edital de Concurso Público
HUMBERTO DE CAMPOS nº. 002 de 18/12/2018, para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA.

_____ de _____ de _____.

Assinatura
CRM nº. _____

1.2. O atestado referido no Item anterior deverá ser entregue em original, não sendo devolvido em hipótese alguma, constituindo-se em documento do Concurso Público.

1.3 A não entrega do atestado médico indicado no Item 1.1. deste Anexo, ou a falta de informações ou clareza nesse documento impossibilitará o candidato de se submeter à realização do Teste de Aptidão Física – TAF, provocando sua eliminação.

1.4. Para o Teste de Aptidão Física – TAF o candidato **deverá** estar vestido com trajes adequados: camiseta, bermuda, calção ou calça de modelo e tecido apropriados para a prática de exercícios Físicas e tênis.

1.5. Os exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF serão realizados em tentativa única, com exceção do Teste de Agilidade (**shuttle run**), em que o candidato poderá tentar a segunda execução, após o tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

1.6. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios e de tempo decorrido durante cada prova será realizada, exclusivamente, pela banca examinadora.

1.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos exercícios ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão considerados pela banca, já que não poderá ser concedido qualquer tratamento privilegiado.

1.8. Não haverá segunda chamada para o Teste de Aptidão Física – TAF, nem sua realização fora das datas, horários e locais designados no Edital de Convocação.

1.9. Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.

1.10. Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física – TAF imediatamente após a sua realização e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.

1.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) deixar de comparecer ao local, data e horário determinados no Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física – TAF;
- b) não apresentar o atestado médico indicado no Item 1.1. deste Anexo;
- c) deixar de realizar qualquer dos exercícios que compõem o Teste de Aptidão Física – TAF;
- d) for considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física – TAF.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF:

2.1. O Teste de Aptidão Física – TAF é composto dos seguintes exercícios, a serem executados por todos os candidatos, independente do sexo:

- a) FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO
- b) TESTE DE AGILIDADE – SHUTTLE RUN
- c) FLEXÃO ABDOMINAL
- d) CORRIDA DE 12 (doze) MINUTOS

2.2. DA FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

2.2.1. PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO:

2.2.1.1. A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: apoiando os joelhos sobre banco de 30 (trinta) centímetros de altura, a candidata se posiciona sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros, pernas unidas e joelhos apoiados sobre um banco de 30 (trinta) cm de altura, dentro de uma distância máxima de 10 (dez) centímetros medidos a partir da borda do banco.

b) Execução: À voz de comando "Atenção, já!", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, novamente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição.

2.2.1.2. Durante o exercício o corpo deve permanecer ereto, sendo que, no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos, com o solo, durante sua execução, ou, ainda, a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

2.2.1.3. O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que a candidata é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da candidata.

2.2.1.4. Será considerada **APTA** a candidata que realizar, no mínimo, três execuções corretas.

2.2.2. PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO:

2.2.2.1 A metodologia para a preparação e execução do exercício de flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes aspectos:

a) Posição inicial: apoiando os pés e as mãos sobre o solo, o candidato se posiciona, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para a frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura dos ombros.

b) Execução: À voz de comando "Atenção, já!", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, devendo, em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a nova repetição.

2.2.2.2. Durante o exercício, o corpo deve permanecer ereto, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo, exceto as palmas das mãos e pés, com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento.

2.2.2.3. O objetivo do exercício é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar continuamente. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, o candidato deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério do candidato.

2.2.2.4. Será considerado **APTO** o candidato que realizar, no mínimo, cinco execuções corretas.

2.3. DO TESTE DE AGILIDADE (SHUTTLE RUN)

2.3.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de agilidade obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: O candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando "Atenção, já!", o avaliador inicia o exercício acionando concomitantemente o cronômetro.

b) Execução: após o comando, o candidato, em ação simultânea, corre em velocidade máxima até os blocos (2 blocos de madeira de 5 cm x 5 cm x 10 cm), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o avaliado coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final.

c) Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes regras básicas do exercício: 1) Transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado e 2) O bloco não deve ser jogado no solo, mas, colocado no mesmo.

d) Cada candidato deverá realizar duas tentativas com um intervalo mínimo de dois minutos entre elas. O resultado considerado será o menor tempo de percurso das duas tentativas, desde que ambas tenham sido executadas corretamente. Por exemplo; se um candidato conseguiu na sua primeira tentativa o tempo de 12,76 segundos e, na segunda tentativa, o tempo de 11,29 segundos, para efeito de registro na planilha de controle, será considerado o melhor resultado, ou seja, 11,29 segundos.

2.3.2. Não será considerada válida qualquer tentativa que não atenda as exigências de transpor com pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço de 9,14 metros ou, quando um dos blocos for jogado e não colocado no solo após as linhas demarcatórias.

2.3.3. O examinador registrará o menor tempo e comunicará ao candidato o seu melhor tempo obtido.

2.3.4. Para ser considerado **APTO** o candidato deverá obter um tempo inferior a:

a) 13 segundos para mulheres;

b) 11 segundos para homens.

2.4. DA FLEXÃO ABDOMINAL

2.4.1. O exercício de flexão abdominal terá a duração de 01 (um) minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do exercício dinâmico para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

a) Posição inicial: candidato deitado de costas (decúbito dorsal), na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, os braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

CNPJ: 06.222.616/0001-93

dorso das mãos tocando o solo.

b) Execução: após o silvo de apito, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida, e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

2.4.2. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) Um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- b) A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- c) Ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- d) Cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- e) Na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- f) Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se, ao soar o apito para o término da prova o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

2.4.3. Serão considerados **APTOS** os candidatos que atingirem o índice mínimo de repetições, conforme os valores abaixo:

- a) **Masculino:** 15 repetições corretas;
- b) **Feminino:** 10 repetições corretas.

2.5. DA CORRIDA DE DOZE MINUTOS

2.5.1. O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida. A prova será realizada em local com demarcação da metragem ao longo do trajeto, com intervalos máximos de 50 m (cinquenta metros).

2.5.2. A metodologia para a preparação e execução do exercício de corrida de doze minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Durante a realização da prova (doze minutos), o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando;
- b) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um silvo de apito;
- c) Não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d) Após soar o apito encerrando o exercício, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo, entretanto, para efeito de sua recuperação, continuar a caminhar, apenas no sentido lateral da pista, em relação ao ponto em que se encontrava no momento em que soou o apito de término da prova.

2.5.3. A correta realização do exercício de corrida de doze minutos levará em consideração as seguintes observações:

- a) O tempo oficial da prova será controlado por cronômetro do coordenador da prova, sendo o único que servirá de referência para o início e término da mesma;
- b) A distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pelo examinador.

2.5.4. Será **ELIMINADO** o candidato que, quando da realização do exercício de corrida de 12 minutos:

- a) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b) Deslocar-se, no sentido progressivo, após o soar do apito de encerramento da prova;
- c) Abandonar a pista antes da liberação pelo fiscal, que irá aferir com precisão a metragem percorrida.

2.5.5. Para ser considerado **APTO** o candidato deverá percorrer a distância mínima, em doze minutos, de:

- a) 1.800 metros para candidatas mulheres;
- b) 2.200 metros para candidatos homens.